



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 17 de Fevereiro de 2023 • Ano XI • Nº 2802

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 188
Extratos de Contratos	189 a 190



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subseidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da **BC MED HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.728.100/0001-41, inscrição estadual nº 24018861-6, sediado(a) na Rua José Ferreira Tavares, Nº 5255 - LETRA A - Loteamento Casa Forte, Bairro Antares, Cidade Maceió/AL, CEP 57.048-153, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado(a) pelo Sr. Marcos Antônio Baltar Cansanção, portador da carteira de identidade nº 98001405374 SSP/AL, e CPF nº 036.080.194-30, e-mail: bcmedhospitalar@bcmedhospitalar.com, contato telefônico (82) 9.8706-3493, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BC MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF 43.728.100/0001-41					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO COM 1,5 MDE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	GLOMED	1537350	R\$1,09	R\$1.675.711,50
219	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 1/2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER SLIP, TAMPAPROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	DESCARPACK	1501500	R\$0,42	R\$630.630,00
				TOTAL	R\$2.306.341,50

MARCOS
ANTONIO
BALTAR
CANSANC
019430

Ativado de
forma digital
per MARCOS
ANTONIO
BALTAR
CANSANC
019430

AO-03608
2023.02.10
15.08.31-0300

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

MARCOS ANTONIO
BALTAR
CANSANCAO:0360
8019430
Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
BALTAR
CANSANCAO:03608019430
Dados: 2023.02.10 15:08:52
-03907



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

MARCOS ANTONIO
BALTAR
CANSANCAO:03608
019430

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO BALTAR
CANSANCAO:03608019430
Dados: 2023.02.10 15:09:08
-03'00'

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

MARCOS
ANTONIO BALTAR
CANSANCAO:036
08019430

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
BALTAR
CANSANCAO:0360801943
0
Dado em: 2023.02.10
15:09:28 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

MARCOS
ANTONIO BALTAR
CANSANCAO:036
08019430

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
BALTAR
CANSANCAO:03608019430
Dados: 2023.02.10 15:09:43
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

MARCOS
ANTONIO
BALTAR
CANSANÇÃO
CANSANÇÃO
019430
03608019430 15:10:00 -03'00'

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO BALTAR
CANSANÇÃO:03608
019430
Data: 2023.02.10
15:10:00 -03'00'

Marcos Antônio Baltar Cansanção
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 01 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

MARCOS
ANTONIO BALTAR
CANSANCAO:036
08019430

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
BALTAR
CANSANCAO:03608019430
Dados: 2023.02.10 15:10:21
-03'00

Marcos Antônio Baltar Cansanção
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da **C. O DE SOUZA - ALAGOAS MEDICAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.788.967/0001-40, inscrição estadual nº 24767124-0, sediada na Rua Sargento Nelmont, nº 76-B, Bairro Gruta de Lourdes. Maceió/AL, CEP 57052-815, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Cleocina Oliveira De Souza, portadora da carteira de identidade nº 3954734-5 e CPF nº 667.031.312-87, e-mail: almedical.licitacao@gmail.com, contato telefônico ((82) 3024-7070, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C. O DE SOUZA - ALAGOAS MEDICAL - CNPJ/MF 30.788.967/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO COM CARBOXIMETILCELULOSE, COMPOSTO POR 85% DE ALGINATO DE CÁLCIO E 15% DE CARBOXIMETILCELULOSE. EM PLACA, RECORTÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CURATEC / L.M FARMIA	30430	R\$10,20	R\$310.366,00
73	CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO E SÓDIO, COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÍNICOS E GULURÍNICOS NA FORMA DE SAS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COM DIMENSÕES DE 10 X 20 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CURATEC / L.M FARMIA	28330	R\$13,30	R\$376.789,00
74	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE COM PRATA, ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁCIDO GULURÍNICOS, FIBRAS DE NYLON COM IONS DE PRATA E CARBOXIMETILCELULOSE. EM PLACA, RECORTÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM X 10 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CURATEC / L.M FARMIA	27960	R\$41,26	R\$1.153.629,60
77	CURATIVO HIDROCELULAR HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: SUPERIOR, COM FILME DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO; INTERMEDIÁRIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO 100 % ABSORVENTE; INFERIOR DE TRÊS COMPONENTES, ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, FILME DE POLIURETANO PERFURADO E UM ADESIVO DE SILICONE, COM DIMENSÕES DE 10 X 10 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITA MEDICAL	27230	R\$53,70	R\$1.462.251,00
78	CURATIVO HIDROCELULAR HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, COMPOSTO POR 03 CAMADAS: SUPERIOR, COM FILME DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO; INTERMEDIÁRIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO 100 % ABSORVENTE; INFERIOR DE TRÊS COMPONENTES, ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, FILME DE POLIURETANO PERFURADO E UM ADESIVO DE SILICONE, COM DIMENSÕES DE 15 X 15 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITA MEDICAL	26810	R\$57,80	R\$1.549.618,00
79	CURATIVO HIDROCELULAR HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA: CAMADA SUPERIOR, COM FILME DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO; CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM ESPUMA DE POLIURETANO 100 % ABSORVENTE; CAMADA INFERIOR DE TRÊS COMPONENTES: COM ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, FILME DE POLIURETANO PERFURADO E UM ADESIVO DE SILICONE, COM DIMENSÕES DE 17,5 X 17,5 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITA MEDICAL	27520	R\$58,40	R\$1.607.168,00
80	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, TAMANHO MÍNIMO DE 15CMX15 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CURATEC / L.M FARMIA	26170	R\$27,00	R\$706.590,00

CLEOCINA OLIVEIRA DE SOUZA:66703131287
Assinado de forma digital por CLEOCINA OLIVEIRA DE SOUZA:66703131287
Dados: 2023.02.16 09:58:03 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

83	CURATIVO HIDROGEL AMORFO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 TUBO COM 15GG.	CURATEC / L.M FARMIA	35989	R\$22,20	R\$798.955,80
84	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO, COMPOSTO DE GEL ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONTENDO 90% ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25G.	CURATEC / L.M FARMIA	35484	R\$34,47	R\$1.223.133,48
				TOTAL	R\$9.188.520,88

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

CLEOCINA OLIVEIRA DE SOUZA:66
703131287
Assinado de forma digital por CLEOCINA OLIVEIRA DE SOUZA:66703131287
Dados: 2023.02.16 09:58:15 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLEOCINA Assinado de forma
OLIVEIRA digital por
DE CLEOCINA
SOUZA:66703131
287
SOUZA:66
703131287
Dados: 2023.02.16
09:58:28 -03'00'

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

Assinado de forma
digital por
CLEOCINA OLIVEIRA
DE
SOUZA:6670
3131287
7
Dados: 2023.02.16
09:58:40 -03'00'

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLEOCINA
OLIVEIRA DE
SOUZA:6670
3131287

Assinado de forma
digital por
CLEOCINA OLIVEIRA
DE
SOUZA:6670313128
7
Dados: 2023.02.16
09:58:53 -03'00'

Página 5 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A – Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

CLEOCINA OLIVEIRA DE SOUZA:66703131287
3131287

Assinado de forma digital por CLEOCINA OLIVEIRA DE SOUZA:66703131287
Dados: 2023.02.16 09:59:08 -03'00"

Cleocina Oliveira De Souza
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 02 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

CLEOCINA
OLIVEIRA DE
SOUZA:66703131
287

Assinado de forma digital
por CLEOCINA OLIVEIRA
DE SOUZA:66703131287
Dados: 2023.02.16
09:59:23 -03'00'

Cleocina Oliveira De Souza
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, inscrição estadual nº 260.516.392, sediada no Acesso Florenal Ribeiro, Nº 1551 D – FILIAL SC. CEP 89815-290, Chapeco – SC, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Luiz Eduardo Giacomet, portador da carteira de identidade nº 2088025172, e CPF nº 027.189.970-01, e-mail: comerciaisc@centermedi.com.br, contato telefônico (54) 9.9612-4130, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF 03.652.030/0003-32					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	CATETER INTRAVENOSO 20 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	533800	R\$0,67	R\$357.646,00
38	CATETER INTRAVENOSO 22 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	726500	R\$0,67	R\$486.755,00
94	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COMPOSTO POR PONTA DISTAL PERFURANTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PVC COM 1,50 M DE COMPRIMENTO, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE), PONTA PROXIMAL COM PROTETOR (ADAPTÁVEL A TODOS OS TAMANHOS DISPONÍVEIS DE SONDA). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	DESCARPACK	108240	R\$1,43	R\$154.783,20
104	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M, EM ROLO, COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CIEX	194550	R\$9,52	R\$1.852.116,00

LUIZ EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:027189970
01
Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:02718997001
Dados: 2023.02.10 11:57:03
-03'00'

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

166	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	DESCARPACK	42426	R\$28,75	R\$1.219.747,50
167	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	DESCARPACK	41505	R\$29,39	R\$1.219.831,95
168	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	DESCARPACK	49300	R\$24,80	R\$1.183.260,00
169	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	DESCARPACK	19038	R\$26,78	R\$509.837,54
183	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, TRIPLA CAMADA COM FILTRO (95% DE EFICIÊNCIA), DUAS TIRAS ELÁSTICAS RESISTENTE COM 40 CM COMPRIMENTO, CLIPS NASAL (14 CM COMPRIMENTO), SONDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA, DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	DESCARPAK	1707932	R\$5,72	R\$9.769.371,04
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 10 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60GM2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	MAXICOR	24381	R\$49,95	R\$1.217.830,95
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 15 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60GM2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	MAXICOR	25348	R\$72,15	R\$1.028.856,20
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 30 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60GM2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	MAXICOR	25134	R\$143,05	R\$3.610.499,10
197	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 60 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60GM2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	MAXICOR	15878	R\$327,10	R\$5.193.693,80
292	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO), TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM MÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELÁSTICO NA NUCA, CERCA DE 30 GM2. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	DEJAMARO	895257	R\$7,70	R\$6.893.478,90
				TOTAL	R\$35.497.649,28

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolarço
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú

LUIZ EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:027189970
01

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:02718997001
Dados: 2023.02.10 11:57:11
-03'00'

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

LUIZ EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:027189970
01

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:02718997001
Dados: 2023.02.10 11:57:18
-03'00'

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

LUIZ EDUARDO RAZZIA Assinado de forma digital por LUIZ
EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:0271899700 GIACOMEL:02718997001
1 Dados: 2023.02.10 11:57:26 -03'00'

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

LUIZ EDUARDO RAZZIA Assinado de forma digital por LUIZ
EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:02718997001
1 Dados: 2023.02.10 11:57:45 -03'00'

Página 5 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023


Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

LUIZ EDUARDO RAZZIA Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:027189970 GIACOMEL:02718997001
01 Dados: 2023.02.10 11:56:11
-03'00'

Luiz Eduardo Giacomet
REPRESENTANTE LEGAL

Página 6 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 03 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

LUIZ EDUARDO RAZZIA Assinado de forma digital por LUIZ
GIACOMEL:027189970 EDUARDO RAZZIA
01 GIACOMEL:02718997001
Dados: 2023.02.10 11:56:19 -03'00'

Luiz Eduardo Giacomet
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.944.789/0001-16, inscrição estadual nº 004047038.00-12, sediada na Rua Maria Salomé dos Santos, Nossa Senhora Aparecida, José Raydan – MG. CEP 39.775-000, classificada com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Daniela Andrade Peixoto, portadora da carteira de identidade nº 59.698.099 - 1 e CPF n.º 016.441.216-62, e-mail: dgdistribuidorlicitacao@gmail.com, contato telefônico (37) 9.8803 - 0800, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA - CNPJ/MF 41.944.789/0001-16					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	OXÍMETRO DE DEDO (ADULTO E INFANTIL), VISOR DIGITAL EMLCD COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO, REGULAGEM DE BRILHO E DIREÇÃO (ROTAÇÃO) DE VISUALIZAÇÃO DA TELA, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO, EFETUA MEDIÇÃO MESMO COM O DEDO GELADO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR E COLOCAR O DEDO. ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AAA, RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS DE ÁGUA, FAIXA DE SPO2 (0 A 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%), PRECISÃO DE SPO2 (± 2% ENTRE 70% E 100%), FAIXA DE PULSO (30 A 250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM), PRECISÃO DE PULSO (± 1 BPM), MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO ANVISA E 01 ANO DE GARANTIA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	LGBM	10725	R\$47,74	R\$512.011,50
				TOTAL	R\$512.011,50

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Página 1 de 7

Assinada digitalmente por:
DANIELA ANDRADE PEIXOTO
CPF: 016.441.216-62
RFB: 0101644121



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Página 2 de 7

DANIELA
ANDRADE
PEIXOTO 0164
4121662

Assinado eletronicamente
em 17/02/2023 às 14:52:12
por DANIELA ANDRADE
PEIXOTO 0164
4121662



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Página 3 de 7

DANIELA
ANDRADE
FELIXOTO 01
644121662

Assinatura Digital
Assinatura Digital
Assinatura Digital
Assinatura Digital
Assinatura Digital



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Página 4 de 7

DANIELA
ANDRADE
PENEDO 016
44121662

Auxiliar de Serviços Gerais
Município de Penedo - Alagoas
CPF: 030.111.111-11
Nº de Inscrição Estadual: 26.000.000-00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

Página 5 de 7

DANIELA
ANDRADE
PEIXOTO-DI
644121662

Assinado eletronicamente
por DANIELA
ANDRADE
PEIXOTO-DI
em 17/02/2023 às 14:21:06
Certificado: 644121662



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

DANIELA
ANDRADE
PEIXOTO:0164
4121662

Assinado de forma
digital por DANIELA
ANDRADE
PEIXOTO:0164#121662
Data: 2023.02.14
10:08:03 -03'00"

Daniela Andrade Peixoto
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 04 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

DANIELA ANDRADE Assinado de forma digital
por DANIELA ANDRADE
PEIXOTO:016441216 PEIXOTO:01644121662
62 Dados: 2023.02.14
10:08:32 -03'00'

Daniela Andrade Peixoto
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0003-02, inscrição estadual nº 260.420.964, sediada na Rodovia SC 480, S/Nº, Bairro Marechal Bormann, Chapecó/SC, CEP: 89816-116, classificada com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Suema Tussi Brunelo, portadora da carteira de identidade nº 1038690028 – SSP/RS e CPF nº 448.443.280-34, e-mail: licita1@dimaster.com.br, contato telefônico (54) 3523 -2600, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) - CNPJ/MF 02.520.829/0003-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO. APRESENTAÇÃO: SACHÊ 5 G	INOVATEX	346950	R\$0,50	R\$173.475,00
				TOTAL	R\$173.475,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI
BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:15:25 -03'00'

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Página 2 de 7

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:15:38 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Página 3 de 7

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:15:49 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Página 4 de 7

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:15:58 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONSUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).


8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

Página 5 de 7


Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:16:08 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:16:18 -03'00'

Suema Tussi Brunelo
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 05 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI
BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:16:29 -03'00'

Suema Tussi Brunelo
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, inscrição estadual nº 170/0004112, sediada na Rodovia BR 480, 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP-99740-000, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Suema Tussi Brunelo, portadora da carteira de identidade nº 1038690028 – SSP/RS e CPF nº 448.443.280-34, e-mail: licitacao2@dimaster.com.br, contato telefônico (54) 3523 -2600, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) - CNPJ/MF 02.520.829/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
218	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	SR	2339250	R\$0,60	R\$1.403.550,00
220	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	SR	2885000	R\$0,22	R\$634.700,00
221	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	SR	1936000	R\$0,13	R\$251.680,00

Página 1 de 7

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:16:46 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

222	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML. (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	SR	2927150	R\$0,23	R\$673.244,50
223	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML. (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	SR	1742800	R\$0,15	R\$261.420,00
TOTAL					R\$3.224.594,50

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolarço
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Página 3 de 7

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:17:07 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Página 5 de 7

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF_A3, ou=WALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:17:27 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI
BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:17:37 -03'00'

Suema Tussi Brunelo
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 06 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI
BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.02.10 17:17:47 -03'00'

Suema Tussi Brunelo
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolarço
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Indios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

LEONARDO SOUSA
REZENDE:58
983929120

Assinado eletronicamente por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:583929120
DIR - RP, o-ICP Brasil
do-SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO
Brasil - SR, o-CPRO e-CPF A3,
ou-VALIDAR, ou-VALIDAR,
ou-Preselec
ou-5086202000115
ou-LEONARDO SOUSA
REZENDE:583929120
Data: 2023.02.14 09:45:03 -0100

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6.** Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9.** Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

LEONARDO SOUSA
REZENDE:58
983929120

Robinetado Eletronicamente por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58
983929120
Data: 2023/02/14 09:46:16 -0300

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58
983929120

Assinatura eletrônica digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:583929120
CPF: 08.109.894.000-00
Data: 2023.02.14 09:51:40

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

LEONARD
O SOUSA
REZENDE:15
89839291Z
0

Assinatura de Leonar O Sousa
11/08/2020 09:05:30
RUA VILA, 50531923129
DIA: 08/02/2023
Assinatura de Leonar O Sousa
11/08/2020 09:05:30
RUA VILA, 50531923129
DIA: 08/02/2023
Assinatura de Leonar O Sousa
11/08/2020 09:05:30
RUA VILA, 50531923129
DIA: 08/02/2023

Página 5 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONSUL

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:5898
3929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=SVALID, ou=AR
ONE, ou=Presencial,
ou=2086782500115, em=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2023.02.14 09:46:20 -03'00'

Leonardo Sousa Rezende
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 07 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:589839
29120

Assinado de forma digital por LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RE, ou=RECEITA-CFOP
A3, ou=VALID, ou=AR ONE, ou=Presencial,
ou=58983929120115, cn=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2023.02.14 09:46:41 -0300'

Leonardo Sousa Rezende
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DZYRREE COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.751.671/0001-58, inscrição estadual nº 127.746.315.119, sediada na Rua Manoel de Abreu nº 200 casa 1, sala 3, bairro Jardim Paulista, Guarulhos – SP, CEP 07083160 classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Bezerra da Silva, portador da carteira de identidade nº 36239426-4 e CPF nº 402.030.238-38, e-mail: mariaglamurosolicitacao@gmail.com, contato telefônico (31) 98820-4945, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DZYRREE COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA - CNPJ/MF 47.751.671/0001-58					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% GEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML.	PREVENTION	181920	R\$6,04	R\$1.098.796,80
14	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 L.	PREVENTION	304715	R\$6,89	R\$2.099.486,35
TOTAL					R\$3.198.283,15

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Página 1 de 7

CLEITON
BEZERRA DA
SILVA-40203
023838

Assinado de forma
digital por CLEITON
BEZERRA DA
SILVA-40203023838
Data: 2023.02.14
07:27:28 -0100'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruipe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Página 2 de 7

CLEITON
BEZERRA DA
SILVA-40203
023838

Atestado de Certeza
Digital por CLEITON
SILVA-40203
Data: 2023.02.14
07:27:04 -0100



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Página 3 de 7

CLEITON
BEZERRA DA
SILVA:40203023
838

Assinatura de forma digital
por CLEITON BEZERRA DA
SILVA:40203023
07/10/2023 14:07:59



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Página 4 de 7

CLEITON
BEZERRA DA
SILVA-40203023
838

Assinada de forma
digital por CLEITON
BEZERRA DA
SILVA-40203023
Data: 2023.02.14
07:28:17 -0300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

Página 5 de 7

CLETON
BEZERRA DA SILVA
SILVA/40203
023838

Assinado eletronicamente
em 17/02/2023 às 14:07:38
por BEZERRA DA SILVA/40203
com certificado nº 023838



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9. Integram esta Ata:
- 8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

CLEITON Assinado de forma
BEZERRA DA digital por CLEITON
SILVA:40203 BEZERRA DA
023838 SILVA:40203023838
Dados: 2023.02.14
07:25:46 -03'00'

Cleiton Bezerra da Silva
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 08 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

CLEITON Assinado de forma
BEZERRA DA digital por CLEITON
SILVA:4020302 BEZERRA DA
3838 SILVA:40203023838
 Dados: 2023.02.14
 07:28:56 -03'00'

Cleiton Bezerra da Silva
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subseidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.791.011/0001-56, inscrição estadual nº 708.242.384.112, sediada na Rua Luiz Carlos Brunelo, nº 359, Chácara São Bento, Valinhos/SP, CEP 13278-074, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. João Vitor Monteiro Ortega, portador da carteira de identidade nº 55.392.752-8 e CPF nº 440.606.288-24, e-mail: mariana.ortega@foxhospitalar.com, contato telefônico (19) 3846-6147, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF 28.791.011/0001-56					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	FOX	720600	R\$1,77	R\$1.275.462,00
21	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	FOX	1017700	R\$2,27	R\$2.310.179,00
22	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	FOX	677900	R\$2,99	R\$2.026.921,00

FOX INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MATERIAIS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açucar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

FOX INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MATERIAS MEDICAS
E 11287910110001516
Autenticado em: 17/02/2023 10:11:43
MATERIAS MEDICAS
11287910110001516
Data: 2023/02/17 10:11:43



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Página 5 de 7


SECRETARIA DE
CONTABILIDADE
INTERMUNICIPAL
F 18.538.208/0001-24



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:


8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023


Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL


João Vitor Monteiro Ortega
REPRESENTANTE LEGAL

FOX INDÚSTRIA Associação de Indústrias
E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E
HIGIENIZANTES
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24
Maceió, 2023 02 10
14:24:47 -0500



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 09 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

FOX Indústria e Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos
Atividade de Comércio de Produtos de Saúde
CNPJ nº 18.538.208/0001-24
MACEIÓ/AL

João Vitor Monteiro Ortega
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HOSPMED COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.224.182/0001-40, inscrição estadual nº 002158680.00-78, sediada na Rua Matias Barbosa, nº 76, Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-160, classificada com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Solange Mapa Ramos, portadora da carteira de identidade nº MG-1.242.129 – SSP e CPF nº 649.039.316-68, e-mail: licitacaohospmed1@gmail.com, contato telefônico (31) 3063-1440, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HOSPMED COMERCIO EIRELI - CNPJ/MF 18.224.182/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO - TIPO HAND HELD) COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRAVERMELHO NÃO DISPERSIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SENSOR TIPO CLIP, PARA PACIENTES ADULTOS, PARÂMETROS: SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. SPO2 RANGE: 0 - 100 % RESOLUÇÃO: 1 % PRECISÃO: 2 % ; RANGE: 30 - 250 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM PRECISÃO: 1 % ALARMES: VISUAL E SONORO, AJUSTÁVEL "ALTO E BAIXO" PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS E BATERIA FRACA ALIMENTAÇÃO: BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 HS (EM MONITORAÇÃO CONTÍNUA). ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 01 SENSOR UNIVERSAL, TIPO CLIP ADULTO; PESO MÁXIMO: 0,5 KG (COM BATERIA); MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO ANUAL E 01 ANO DE GARANTIA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	GASLIVE	2669	R\$1.360,50	R\$3.631.174,50
				TOTAL	R\$3.631.174,50

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SOLANGE MAPA
RAMOS:64903931668

Assinado de forma digital por
SOLANGE MAPA
RAMOS:64903931668
Dados: 2023.02.10 13:20:43 -03'00'

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

SOLANGE MAPA
RAMOS:64903931668

Assinado de forma digital por
SOLANGE MAPA RAMOS:64903931668
Dados: 2023.02.10 13:21:19 -03'00'

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

SOLANGE MAPA
RAMOS:64903931668

Assinado de forma digital por
SOLANGE MAPA RAMOS:64903931668
Dados: 2023.02.10 13:21:31 -03'00'

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

SOLANGE MAPA
RAMOS:64903931668

Assinado de forma digital por SOLANGE
MAPA RAMOS:64903931668
Dados: 2023.02.10 13:22:26 -03'00'

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

SOLANGE MAPA

RAMOS:64903931668

Assinado de forma digital por
SOLANGE MAPA RAMOS:64903931668
Dados: 2023.02.10 13:22:39 -03'00'

Página 5 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

SOLANGE MAPA
RAMOS:64903931668

Assinado de forma digital por
SOLANGE MAPA
RAMOS:64903931668
Dados: 2023.02.10 13:22:54 -03'00'

Solange Mapa Ramos
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 10 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

SOLANGE MAPA
RAMOS:64903931668

Assinado de forma digital por SOLANGE MAPA

RAMOS:64903931668

Dados: 2023.02.10 13:23:09 -03'00'

Solange Mapa Ramos
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.309.302/0001-99, inscrição estadual nº 495.044.013.118, sediada na Av. Comendador José Zillo, nº 160- Distrito Industrial – Ourinhos/SP, CEP 19908-170, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. José Augusto dos Santos, portador da carteira de identidade nº 546782 SSP-SE e CPF nº 125.881.135-91, e-mail: injex.aracaju@hotmail.com, contato telefônico (79) 9.8804-0327, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ/MF 59.309.302/0001-99					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
215	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMP A PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	INJEX	2426000	R\$0,29	R\$703.540,00
216	SERINGA 1 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 10 E 10 MM (COM SUBDIVISÃO), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER SLIP, TAMP A PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	INJEX	1669100	R\$0,15	R\$250.365,00
TOTAL					R\$953.905,00

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS:12588113591
13591

Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DOS SANTOS:12588113591
Dados: 2023.02.13 12:35:47 -03'00"

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolarço
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

JOSE
AUGUSTO DOS
SANTOS:12588
113591

Assinado de forma
digital por JOSE
AUGUSTO DOS
SANTOS:12588113591
Dados: 2023.02.13
12:35:21 -03'00'

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

JOSE AUGUSTO
DOS
SANTOS:1258811
3591

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO DOS
SANTOS:12588113591
Data: 2023.02.13 12:34:59
+03'00'

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONSUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

JOSE AUGUSTO
DOS
SANTOS:1258811
3591

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO DOS
SANTOS:12588113591
Data: 2023.02.13
12:46:30 -0300'

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

JOSE AUGUSTO
DOS
SANTOS:125881
13591

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO DOS
SANTOS:12588113591
Data: 2023.02.13
12:34:05-03:00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONSUL

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS:12588113591
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DOS SANTOS:12588113591
Data: 2023.02.13 12:33:37 -03'00'

José Augusto dos Santos
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 11 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS:12588113591
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DOS SANTOS:12588113591
Data: 2023.02.13 12:33:10 -03'00'

José Augusto dos Santos
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, inscrição estadual nº 039/0157570, sediada na Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, Erechim - RS, CEP 99706-250, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Tais Erondina Joaquim Sobrinho, portadora da carteira de identidade nº 9114960405 SSP/RS e CPF n.º 031.036.030-70, e-mail: tais.s@inovamedhospitalar.com, contato telefônico (54) 2106-7930, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF 12.889.035/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, TIPO ESPÁTULA, DESCARTÁVEL, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,50 CM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	THEOTO	126137	R\$4,64	R\$585.275,68
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 13 X 0,45 MM, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	142405	R\$7,44	R\$1.069.493,20
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 25 X 7 MM, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	147690	R\$7,44	R\$1.098.813,60
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 25 X 8 MM, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	103080	R\$7,39	R\$761.761,20
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 30 X 7 MM, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	82816	R\$7,41	R\$613.666,56
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 30 X 8 MM, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	91716	R\$7,39	R\$677.781,24
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 40 X 12 MM, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	87654	R\$8,67	R\$759.960,18
34	CATETER INTRAVENOSO 14 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	220750	R\$8,69	R\$1.923.317,50

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031036
03070

Assinado de forma digital
por TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.02.13 16:08:42
-03'00'

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

35	CATETER INTRAVENOSO 18 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	248150	R\$0,69	R\$171.223,50
36	CATETER INTRAVENOSO 18 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	313650	R\$0,69	R\$216.418,50
39	CATETER INTRAVENOSO 24 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	711000	R\$0,72	R\$511.920,00
41	CATETER OXIGENOTERAPIA INFANTIL. CARACTERÍSTICAS: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE DE CONTO RNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10 MDE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MARK MED	112950	R\$1,31	R\$147.964,50
68	CURATIVO ALGODONADO COM GAZE ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL HIDROFÍLICO, ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE HIDROFÍLICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DIMENSÕES DE 15 X 10 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	NEVE PREMIUM INDÚSTRIA	49340	R\$1,70	R\$83.878,00
138	FITA PARA AUTOCLAVE, DUAS FACES (MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA), COM 19 MM DE LARGURA E 30 MDE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, EM ROLO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CIEX DO BRASIL	125734	R\$4,20	R\$528.062,80
				TOTAL	R\$7.368.556,46

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:0310
3603070

Assinado de forma digital por TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.02.13 16:09:02 -03'00'

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Indios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açucar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul nº 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à cobrança anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:0310
3603070

Assinado de forma
digital por TAIS
ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.02.13
16:09:14 -03'00'

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da

TAIS
TAIS ERONDINA Assinado de forma digital
JOAQUIM por TAIS ERONDINA
SOBRINHO:03103603070 JOAQUIM
3603070 Dados: 2023.02.13
16:09:25 -03'00'

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONSUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul n.º 05/2021).

TAIS ERONDINA Assinado de forma digital
JOAQUIM por TAIS ERONDINA
SOBRINHO:031 JOAQUIM
03603070 SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.02.13
16:09:59 -03'00'

Página 5 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONSUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONSUL

TAIS ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
3603070
Assinado de forma digital por TAIS ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.02.13 16:10:09 -03'00'
Tais Erondina Joaquim Sobrinho
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 12 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023
TAIS ERONDINA Assinado de forma digital
JOAQUIM por TAIS ERONDINA
SOBRINHO:03103603070 JOAQUIM
3603070 Dados: 2023.02.13
16:10:23 -03'00'

Tais Erondina Joaquim Sobrinho
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IS4 IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.691.109/0001-58, inscrição estadual nº 90868804-04, sediada na Rua Goiabeira, 99 - Sala 02 Bairro Eucaliptos Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-527, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Lorise Cristina David de Lima, portadora da carteira de identidade nº 6.617.055-1 SESP/PR e CPF nº 020.582.759-42, e-mail: is4@is4.com.br, contato telefônico (41) 3195-2578, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IS4 IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 39.691.109/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
55	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS, DESCARTÁVEL, EM PAPELÃO, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	DESCARPACK	87501	R\$4,09	R\$357.879,09	
56	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, DESCARTÁVEL, EM PAPELÃO, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	GRANDESC	156855	R\$5,30	R\$831.331,50	
146	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO. APRESENTAÇÃO: 01 UNIDADE.	KIFRAL GOLD	1214740	R\$1,25	R\$1.518.425,00	
147	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	KISSES	813780	R\$0,55	R\$447.579,00	
148	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	KISSES	715840	R\$0,45	R\$322.128,00	
149	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	KISSES	601424	R\$0,49	R\$294.697,76	
150	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	KISSES	906840	R\$0,64	R\$580.377,60	

Página 1 de 7

LORISE CRISTINA
DAVID DE
LIMA:02058275942

Digitally signed by LORISE
CRISTINA DAVID DE
LIMA:02058275942
Date: 2023.02.13 12:12:32
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

151	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (EXTRA, EXTRA GRANDE), COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	KISSES	748200	R\$0,68	R\$508.776,00
182	MASCARA MATERIAL TNT, COMPONENTES CAPUZ/ZIPER FRONTAL, TIPO USO HOSPITALAR, COR BRANCO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDROREPELENTE, TIPO BANCA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	YMPULSE	286600	R\$15,42	R\$4.419.372,00
184	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS: FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), COR BRANCA, TAMANHO REGULAR, FORMATO DOBRÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	LOFE CARE KEVENOLL	416390	R\$0,74	R\$308.128,60
208	PROTECTOR SOLAR FATOR UVAVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALÉRGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 120 ML.	NUTRIEX	78720	R\$10,04	R\$790.348,80
				TOTAL	R\$10.379.043,35

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

Página 2 de 7

LORISE CRISTINA
DAVID DE
LIMA:02058275942

Digitally signed by LORISE CRISTINA DAVID DE LIMA:02058275942
Date: 2023.02.13 12:12:58 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONSUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Consul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Página 3 de 7

LORISE CRISTINA
DAVID DE
LIMA:02058275942
Digitally signed by LORISE
CRISTINA DAVID DE
LIMA:02058275942
Date: 2023.02.13 12:13:16
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

Página 4 de 7

LORISE CRISTINA
DAVID DE
LIMA:02058275942

Digitally signed by LORISE
CRISTINA DAVID DE
LIMA:02058275942
Date: 2023.02.13 12:13:35
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1, a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Página 5 de 7

LORISE CRISTINA
DAVID DE
LIMA:02058275942

Digitally signed by LORISE
CRISTINA DAVID DE
LIMA:02058275942
Date: 2023.02.13 12:13:52 -03'00'



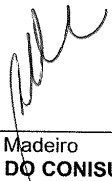
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023


Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

LORISE CRISTINA
DAVID DE
LIMA:02058275942
Date: 2023.02.13 12:14:13 -03'00'

Digitally signed by LORISE
CRISTINA DAVID DE
LIMA:02058275942
Date: 2023.02.13 12:14:13 -03'00'

Lorise Cristina David de Lima
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 13 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

LORISE CRISTINA DAVID DE LIMA:02058275942
Digitally signed by LORISE CRISTINA DAVID DE LIMA:02058275942
Date: 2023.02.13 12:14:42 -03'00'

Lorise Cristina David de Lima
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JN-MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.279.039/0001-55, inscrição estadual nº 90635364-47, sediada na Rua Delfino Dias do Prado, nº 513, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP 85819-650-, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Nathielli Garbin Bertoglio, portadora da carteira de identidade nº 8.511.684-3 SSP/PR e CPF n.º 045.580.849-00, e-mail: licitacao@maximedi.com.br, contato telefônico (45) 3222-8804, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JN-MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 18.279.039/0001-55					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 11 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, COM 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	DEFERPACK	812215	R\$17,42	R\$14.148.785,30
62	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, COM 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	DEFERPACK	713625	R\$22,08	R\$15.756.840,00
TOTAL					R\$29.905.625,30

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

JN MAXIMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:18279039000155

Assinado de forma digital por JN
MAXIMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:18279039000155
Dados: 2023.02.10 15:25:10 -03'00"

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

JN MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:18279039000155
Assinado de forma digital por JN MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:18279039000155
Dados: 2023.02.10 15:26:12 -03'00'

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

JN MAXIMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:18279039000155

Assinado de forma digital por JN
MAXIMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:18279039000155
Dados: 2023.02.10 15:26:53 -03'00"

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

JN MAXIMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:18279039000155

Assinado de forma digital por: JN
MAXIMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:18279039000155
Dados: 2023.02.10 15:27:27 -03'00'

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

JN MAXIMED COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:18279039000155

Assinado de forma digital por JN
MAXIMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:18279039000155
Dados: 2023.02.10 15:28:05 -03'00'

Página 5 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

JN MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:18279039000155
Assinado de forma digital por JN MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:18279039000155
Dados: 2023.02.10 15:28:31 -05'00'

Nathielli Garbin Bertoglio
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 14 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

JN MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:18279039000155

Assinado de forma digital por JN
MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:18279039000155
Dados: 2023.02.10 15:29:18 -03'00'

Nathielli Garbin Bertoglio
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

115	EXTENSOR DE EQUIPO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, 2 VIAS, EM PVC CRISTAL, MÍNIMO DE 20 CM, COM PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, COM CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA COM TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	202740	R\$0,83	R\$168.274,20
141	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, COM ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA EM AÇO INOX DÁVEL, PRESSÃO DE TRABALHO, DENTRO DA FAIXA DE +/- 3.5 KGF/CM². BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA DE SAÍDA PADRÃO (MACHO), ESTERILIZÁVEL, PADRÃO ABNT. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ANDRAMED	3139	R\$56,50	R\$177.353,50
174	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSEPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	MAX TOUCH	215290	R\$1,25	R\$269.112,50
175	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSEPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	MAX TOUCH	486770	R\$1,21	R\$588.991,70
176	LUVA CIRÚRGICA Nº 7, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSEPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	MAX TOUCH	422390	R\$1,18	R\$498.420,20
185	MÁSCARA VENTURI ADULTO (OXIGÊNIO) CONTENDO 01 MÁSCARA COM ELÁSTICO ALONGADA COM TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, 06 DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) EM POLIPROPILENO, 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2,1 M COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PVC E 01 SUPORTE PARA DILUIDOR EM POLIPROPILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ADVANTIVE	11090	R\$7,12	R\$76.960,80
187	MICROLANCETA PARA LANCETADOR, AGULHA 28G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, EXCLUSIVO PROTETOR DE PONTA, ENCAIXE UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	STERILANCE	443360	R\$4,20	R\$1.862.112,00
245	SONDA FOLEY Nº 18, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	41190	R\$2,79	R\$114.920,10
246	SONDA FOLEY Nº 20, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	36500	R\$2,73	R\$99.645,00
270	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPAÇA EM TODA SUA EXTENSÃO, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL COMPOSTO POR OGVAS DE AÇO INOX, EXTREMO PROXIMAL COM DUAS VIAS (P/ ACESSO A DIETA E OBJETIVOS DIVERSOS), FIO GUIA TRANÇADO E COM EXTREMO DISTAL ATRAUMÁTICO (LUBRIFICADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 80 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MAXY NUTRE	28395	R\$10,90	R\$309.505,50
271	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPAÇA EM TODA SUA EXTENSÃO, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL COMPOSTO POR OGVAS DE AÇO INOX, EXTREMO PROXIMAL COM DUAS VIAS (P/ ACESSO A DIETA E OBJETIVOS DIVERSOS), FIO GUIA TRANÇADO E COM EXTREMO DISTAL ATRAUMÁTICO (LUBRIFICADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 110 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MAXY NUTRE	28495	R\$10,87	R\$309.740,65
272	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM LINHA RADIOPAÇA EM TODA SUA EXTENSÃO, GRADUADA A CADA 10 CM, EXTREMO DISTAL COMPOSTO POR OGVAS DE AÇO INOX, EXTREMO PROXIMAL COM DUAS VIAS (P/ ACESSO A DIETA E OBJETIVOS DIVERSOS), FIO GUIA TRANÇADO E COM EXTREMO DISTAL ATRAUMÁTICO (LUBRIFICADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 120 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MAXY NUTRE	31585	R\$9,46	R\$298.794,10
275	SONDA URETRAL Nº 08, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	184890	R\$0,62	R\$114.631,80
276	SONDA URETRAL Nº 10, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	238140	R\$0,63	R\$150.028,20
277	SONDA URETRAL Nº 12, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	416480	R\$0,66	R\$274.876,80
301	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA PARA OXIGÊNIO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ANDRAMED	4280	R\$271,35	R\$1.161.378,00
				TOTAL	R\$12.029.908,33

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.0 órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S
A:78742491000133

Assinado digitalmente por: JOAOMED
COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S
A:78742491000133
ID: C=BR, S=PE, L=CURTIBA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e-CPF/A1, OU=49, CN=Joaomede
Videconferencia, OU=37637423000127, CN=
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
Título: E-001 ou o valor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 08:43:53-03'00"
Vers: PDF Render Versão: 12.1.1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Indios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açucar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul nº 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente

JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S
A:78742491000133

Assinado digitalmente por: JOAOMED
COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S
A:78742491000133
NF: C=BR, S=PE, E=CURITIBA, O=ICP-Brasil
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CDPR,
OU=Videoprevidencia, OU=37637423000127,
CN=JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 08:41:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Página 3 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S
A:787424910001

Assinado digitalmente por JOAOMED
COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
Nº: CBRN, S=PK, L=CURITIBA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT,
OU=AR COPA, OU=Intelectual@recepica,
OU=37637423000127, CNE=JOAOMED
COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 08:44:24-03'00"

Página 4 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S
A:78742491000
133

Assinado digitalmente por JOAOMED
COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
ND: CN=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP
-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ At, OU=AR CORP, OU=Videconferencia, OU=78742491000133, CN=JOAOMED
COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
Título: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 08:44:44-03'00"
Evento: RFB - Secretaria - Videconferencia - 03/23



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONSUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S
A:787424910001

Assinado digitalmente por JOAOMED
COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
ND: C=BR, S=PR, L=CURTIBA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AR CDPR, OU=Videoconferencia,
OU=37837423000127, CN=JOAOMED
COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 08:45:00-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023


Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S
A:78742491000133

Marta Irene Gessele
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por JOAOMED
COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S
A:78742491000133
ND: C=BR, S=PR, E=CURITIBA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR, CN=AR, OU=
Videoconferencia, OU=37637423000127, CN=
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 09:45:29-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 15 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023
JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S
A:78742491000133

Assinado digitalmente por JOAOMED COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS S A:78742491000133
ND: C=BR; S=PR; L=CURITIBA; CN=C=Brasil; OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CNPJ A1; OU=AR CDPR; OU=Videconferencia
OU=37537423590137; CN=JOAOMED COMERCIO
DE MATERIAIS CIRURGICOS S A:78742491000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 08:45:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Marta Irene Gessele
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.261.377/0001-09, inscrição estadual nº 27.133.297-2, sediada na Rua João Ávila Neto 140 - Inácio Barbosa, CEP: 49.041-120, Aracaju/SE, classificada com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Cledson Rogério dos Santos Santana, portador da carteira de identidade nº 1.198.578 SSP/SE e CPF nº 968.449.145-04, e-mail: maissaude.se.cledson@gmail.com, contato telefônico (79) 3012-4468, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 14.261.377/0001-09					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	EQUIPO MICROGOTAS, EMPVC CRISTAL, COM MÍNIMO DE 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, , REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	220870	R\$1,88	R\$415.235,60
				TOTAL	R\$415.235,60

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLEDSON ROGERIO DOS SANTOS
SANTANA:96844914504
4504
Assinado de forma digital por CLEDSON ROGERIO DOS SANTOS SANTANA:96844914504
Dados: 2023.02.10 14:30:29 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolarjo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

CLEDSON ROGERIO
DOS SANTOS
SANTANA:9684491
4504

Assinado de forma
digital por CLEDSON
ROGERIO DOS SANTOS
SANTANA:96844914504
Dados: 2023.02.10
14:31:21 -03'00'

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLEDSON ROGERIO
DOS SANTOS
SANTANA:9684491
4504

Assinado de forma digital
por CLEDSON ROGERIO DOS
SANTOS
SANTANA:96844914504
Dados: 2023.02.10 14:31:54
-03'00'

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CLEDSON ROGERIO
DOS SANTOS
SANTANA:9684491
4504

Assinado de forma
digital por CLEDSON
ROGERIO DOS SANTOS
SANTANA:96844914504
Dados: 2023.02.10
14:32:56 -03'00'

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

CLEDSON
ROGERIO DOS
SANTOS
SANTANA:96844
914504

Assinado de forma
digital por CLEDSON
ROGERIO DOS SANTOS
SANTANA:96844914504
Dados: 2023.02.10
14:33:28 -03'00'

Página 5 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Mdeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

CLEDSON ROGERIO Assinado de forma digital
DOS SANTOS por CLEDSON ROGERIO DOS
SANTOS
SANTANA:9684491 SANTANA:96844914504
4504 Dados: 2023.02.10 14:34:25
-03'00'

Cledson Rogério dos Santos Santana
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 16 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023
CLEDSON ROGERIO DOS SANTOS
SANTANA:96844914504
504

Assinado de forma digital por
CLEDSON ROGERIO DOS
SANTOS
SANTANA:96844914504
Dados: 2023.02.10 14:34:54
-03'00'

Cledson Rogério dos Santos Santana
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MED FOUR CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.509.262/0001-99, inscrição estadual nº 240.24655-1, sediada na Av. Brasil 898, Poço, Maceió/AL - CEP 57025070, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. José Adelson Maciel de Moraes, portador da carteira de identidade nº 1619620 SSP/AL e CPF nº 705.325.914-53, e-mail: medfourcenter.al@gmail.com, contato telefônico (82) 9.8867-2510, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MED FOUR CENTER LTDA - CNPJ Nº 43.509.262/0001-99					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BISTURI COM CABO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ENQUANTO LACRADA (ESTERILIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMA) COM TAMPÃO PROTETORA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) SOBRE A LÂMINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	WILTEX	53337	R\$3,00	R\$160.011,00
26	BISTURI COM CABO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ENQUANTO LACRADA (ESTERILIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMA) COM TAMPÃO PROTETORA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) SOBRE A LÂMINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	WILTEX	60792	R\$3,20	R\$194.534,40
136	FITA ADESIVA CREPADÁ, COR BRANCA, COM 16 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL CREPADADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, EM ROLO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	POLYMED	77860	R\$3,42	R\$266.281,20
160	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 06 FR, TIPO BOUGIE, FABRICADO EM PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UROMED	3031	R\$32,99	R\$99.992,69
161	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 10 FR, TIPO BOUGIE, FABRICADO EM PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	WILTEX	2981	R\$41,40	R\$123.413,40
170	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	STERILANCE	18163	R\$33,36	R\$605.917,68
177	LUVA CIRÚRGICA Nº 8, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	WILTEX	312440	R\$0,95	R\$296.818,00

JOSE ADELSON MACIEL Assinado de forma digital por
JOSE ADELSON MACIEL DE
MORAES;70532591453
MORAES:70532591453 Dados: 2023.02.13 10:47:01 -03'00'

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

209	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICA, LACRE COM PINO INVOLÁVEL COM 2,6 CM, AJUSTÁVEL AO PULSO COM PONTOS GRADUAIS DE TAMANHO, TIPO BOTÃO, INTRANSFERÍVEL, COM TARJA PARA ESCRITA DE INFORMAÇÕES COM CANETA ESFEROGRÁFICA (INDELÉVEL) MEDINDO 5 X 2 CM, 25 CM DE COMPRIMENTO X 1,3 CM LARGURA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CRAL	299150	R\$0,65	R\$194.447,50
210	REANIMADOR MANUAL ADULTO, ACIMA DE 30 KG, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO 1.800 ML., VOLUME DE ENTREGA (1.050 ML.), RESERVATÓRIO (2.700 ML.), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML.), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 OU 60 CM H2O). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CRAL	1972	R\$90,77	R\$178.998,44
211	REANIMADOR MANUAL INFANTIL, ABAIXO DE 30 KG, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (550 ML.), VOLUME DE ENTREGA (320 ML.), RESERVATÓRIO (2.700 ML.), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML.), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 CM H2O). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CIEX	1099	R\$90,30	R\$99.239,70
212	REANIMADOR MANUAL NEONATAL, ABAIXO DE 10 KG, CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (320 ML.), VOLUME DE ENTREGA (140 ML.), RESERVATÓRIO (900 ML.), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML.), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 CM H2O). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	WILTEX	974	R\$90,30	R\$87.952,20
282	SONDA URETRAL Nº 22, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	FOYOMED	84170	R\$0,95	R\$79.961,50
TOTAL				R\$2.387.567,11	

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolarjo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú

JOSE ADELSON
MACIEL DE
MORAES:70532591453

Assinado de forma digital por JOSE
ADELSON MACIEL DE
MORAES:70532591453
Dados: 2023.02.13 10:47:22 -03'00'

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

JOSE ADELSON
MACIEL DE

Assinado de forma digital por JOSE
ADELSON MACIEL DE
MORAES:70532591453

MORAES:70532591453 Dados: 2023.02.13 10:47:36 -03'00'

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

JOSE ADELSON MACIEL
DE
MORAES:70532591453

Assinado de forma digital
por JOSE ADELSON MACIEL
DE MORAES:70532591453
Dados: 2023.02.13 10:47:49
-03'00'

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

JOSE ADELSON
MACIEL DE
MORAES:70532591453

Assinado de forma digital
por JOSE ADELSON MACIEL
DE MORAES:70532591453
Dados: 2023.02.13 10:48:04
-03'00

Página 5 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023


Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

JOSE ADELSON MACIEL Assinado de forma digital por JOSE
DE ADELSON MACIEL DE
MORAES:70532591453
MORAES:70532591453 Dados: 2023.02.13 10:48:18 -03'00'

José Adelson Maciel de Moraes
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 17 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

JOSE ADELSON MACIEL Assinado de forma digital por JOSE
DE ADELSON MACIEL DE
MORAES:70532591453
MORAES:70532591453 Dados: 2023.02.13 12:18:09 -03'00'

José Adelson Maciel de Moraes
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.886.136/0001-27, inscrição estadual nº 27.110.238-1, sediada na Av. Mario Jorge Menezes Vieira, 2790 Bairro: Coroa do Meio - CEP: 49.035-750, Aracaju/SE, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Bruno Gonçalves Reis, portador da carteira de identidade nº 3.261.475-6 SSP/SE e CPF nº 032.727.635-54, e-mail: licitacoes.medcom@gmail.com, contato telefônico (79) 3013-0886, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 06.886.136/0001-27					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BOLSA PARA OSTOMIA(COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA), DESCARTÁVEL, CONTENDO 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	HOLLISTER	34898	R\$20,23	R\$705.986,54
50	COLAR CERVICAL ADULTO/GRANDE, EM POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, FECHO EM VELCRO, PRÉ-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	INOVAR MED	2941	R\$ 16,94	R\$ 49.820,54
51	COLAR CERVICAL ADULTO/MÉDIO, EM POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, VELCRO COM 5 CM, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	INOVAR MED	2629	R\$ 16,24	R\$ 42.694,96
57	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CRALPLAST	428960	R\$ 0,42	R\$ 180.163,20
58	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CRALPLAST	687600	R\$ 0,34	R\$ 233.784,00
61	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 11 FIOS/CM2, EM ROLO, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS, 04 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 91 CM DE LARGURA X 91 M DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ULTRATEXTEL	586270	R\$ 40,07	R\$ 23.491.838,90

Página 1 de 8

BRUNO
GONCALVES
REIS:03272763554

Assinado de forma digital
por BRUNO GONCALVES
REIS:03272763554
Dados: 2023.02.10
14:08:13 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

63	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, EM ROLO, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS, 04 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 91 CM DE LARGURA X 91 M DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	ULTRATEXTEL	764090	R\$ 40,57	R\$ 30.999.131,30
69	CURATIVO ALGODOADO COM GAZE ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL HIDRÓFILA, ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DIMENSÕES DE 15 X 30 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	NEVE	36650	R\$ 2,04	R\$ 74.766,00
117	FILME PARA RAIOS X, COM 18 X 24 CM, ORTOCROMÁTICO, QUE APRESENTE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, UTILIZADO EM PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO. FORMATO BÁSICO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (FOLHAS).	IBF	2613	R\$ 223,26	R\$ 583.378,38
127	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 0-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 9 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	SHALON	45844	R\$ 2,51	R\$ 115.068,44
171	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25,4 X 76,2 MM, ESPESURA: 1 MM - 1,2 MM, INTERCALADAS UMA A UMA EM FOLHA DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PRECISION	41770	R\$ 8,62	R\$ 360.057,40
253	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 100 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIOSANI	22500	R\$ 1,05	R\$ 23.625,00
254	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIOSANI	20030	R\$ 1,24	R\$ 24.837,20
258	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIOSANI	18830	R\$ 0,95	R\$ 17.888,50
261	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIOSANI	38462	R\$ 0,91	R\$ 35.000,42
266	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIOSANI	45162	R\$ 1,15	R\$ 51.936,30
268	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIOSANI	40792	R\$ 1,12	R\$ 45.687,04
280	SONDA URETRAL Nº 18, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIOSANI	99010	R\$ 0,85	R\$ 84.158,50
281	SONDA URETRAL Nº 20, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIOSANI	87590	R\$ 0,98	R\$ 85.838,20
283	SONDA URETRAL Nº 24, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIOSANI	79230	R\$ 1,19	R\$ 94.263,70
293	TUBO DE LATEX, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 12 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM, USO HOSPITALAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	MED TECH	6251	R\$ 140,44	R\$ 877.890,44
				TOTAL	R\$ 58.177.834,96

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.0 órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar

BRUNO
GONCALVES
REIS:03272763
554

Assinado de forma
digital por BRUNO
GONCALVES
REIS:03272763554
Dados: 2023.02.10
14:08:40 -03'00'

Página 2 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolaro
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Indios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Página 3 de 8

BRUNO
GONCALVES
REIS:0327276355
4

Assinado de forma digital
por BRUNO GONCALVES
REIS:03272763554
Dados: 2023.02.10
14:09:00 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado

Página 4 de 8

BRUNO
GONCALVES
REIS:032727635
54

Assinado de forma
digital por BRUNO
GONCALVES
REIS:03272763554
Dados: 2023.02.10
14:00:18 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Página 5 de 8

BRUNO
GONCALVES
REIS:032727635
54

Assinado de forma
digital por BRUNO
GONCALVES
REIS:03272763554
Dados: 2023.02.10
14:09:37 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
8.9. Integram esta Ata:
8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.
8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

BRUNO
GONCALVES
REIS:032727635
54

Assinado de forma
digital por BRUNO
GONCALVES
REIS:03272763554
Dados: 2023.02.10
14:00:58 -03'00'

Página 6 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

BRUNO
GONCALVES
REIS:03272763554

Assinado de forma digital
por BRUNO GONCALVES
REIS:03272763554
Dados: 2023.02.10
14:10:34 -03'00'

Bruno Gonçalves Reis
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 18 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

BRUNO
GONCALVES
REIS:03272763554

Assinado de forma digital por
BRUNO GONCALVES
REIS:03272763554
Dados: 2023.02.10 14:10:59
-03'00'

Bruno Gonçalves Reis
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14, inscrição estadual nº 90727908-10, sediada na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, SALA 02 – Londrina/PR, CEP. 86.025-090, classificada com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira, portadora da carteira de identidade nº 7.071.551-1 e CPF nº 038.549.009-70, e-mail: megadental@licitacoes.londrina.br, contato telefônico (43) 3376-6350, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ Nº 25.341.162/0001-14					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	ESTESIÔMETRO, COMPOSTO POR KIT CONTENDO CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS ENTRE 0,05 G A 300 G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. VERDE (0,05 G), AZUL (0,2 G), VIOLETA (2,0 G), VERMELHO (4,0 G), LARANJA (10,0 G) E ROSA (300 G). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KIT.	SORRI BAURU	5957	R\$311,35	R\$1.854.711,95
TOTAL					R\$1.854.711,95

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Página 1 de 7

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2023.02.10 14:15:24 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Indios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Página 2 de 7
Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2023.02.10 14:16:00 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Página 3 de 7
Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2023.02.10 14:18:24 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Página 4 de 7
Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2023.02.10 14:18:49 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONSUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.
- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

Página 5 de 7


CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2023.02.10 14:19:04 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9. Integram esta Ata:
- 8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Caroline de Fatima Theresa Ladeira
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2023.02.10 14:13:06 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 19 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

CAROLINE DE FATIMA THERESA Assinado de forma digital por CAROLINE DE
LADEIRA:03854900970 FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970
Dados: 2023.02.10 14:13:25 -03'00'

Caroline de Fatima Theresa Ladeira
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subseidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.743.543/0001-39, inscrição estadual nº 23637070090, sediada na Rua Afrânio Francisco Azevedo nº140, sala 1, bairro Guanabara, CEP 38080-400, Uberaba/MG, classificada com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Milanez Posterari, portador da carteira de identidade nº 32.073.313-0 e CPF nº 049.049.676-82, e-mail: comercial.posterari@gmail.com, contato telefônico (34) 3075-7397/ (34) 9.9927-1679, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI - CNPJ Nº 16.743.543/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	CURATIVO COBERTURA DE ESPUMA, CONTÉM O AGENTE ANTIMICROBIANO POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA À 0,5%(PHMB),COM DIMENSÕES DE 10,2 X 10,2 CM APROXIMADAMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	CARDINAL HEALTH /COVIDIEN	30910	R\$78,59	R\$2.429.216,90
TOTAL					R\$2.429.216,90

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**RODRIGO
MILANEZ
POSTERARI**
I:049049676
82

Assinado digitalmente por
RODRIGO MILANEZ
POSTERARI:04904967682
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS V5, OU=
18550917000163, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
RODRIGO MILANEZ
POSTERARI:04904967682
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.02.13 18:43:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolarço
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**RODRIGO
MILANEZ
POSTEARI
04904967682**

Assinado digitalmente por RODRIGO MILANEZ POSTEARI 04904967682
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=18530977000163, OU=Presencial, OU=Certificado PF AS, CN=RODRIGO MILANEZ
POSTEARI 04904967682
Documento
Localização:
Data: 2023.02.13 16:44:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**RODRIGO
MILANEZ
POSTERARI**
04904967682

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ POSTERARI-04904967682
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
18530917000163, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
RODRIGO MILANEZ
POSTERARI-04904967682
• Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.02.13 18:44:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**RODRIGO
MILANEZ
POSTERARI:
04904967682**

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ POSTERARI 04904967682
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
18530917000163, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
RODRIGO MILANEZ
POSTERARI 04904967682
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.02.13 18:45:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

**RODRIGO
MILANEZ
POSTERARI:**
04904967682

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ POSTERARI/04904967682
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
18530917000163, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=RODRIGO
MILANEZ POSTERARI/04904967682
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.02.13 18:45:57-03'00"
Formato PDF Reader Versão: 12.1.0

Página 5 de 7




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9. Integram esta Ata:
- 8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

**RODRIGO
MILANEZ
POSTERARI:0
4904967682**

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ POSTERARI:04904967682
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
18530917000183, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=RODRIGO
MILANEZ POSTERARI:04904967682
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 18:46:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Rodrigo Milanez Posterari
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 20 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023
**RODRIGO
MILANEZ
POSTERARI:0
4904967682**

Assinado digitalmente por RODRIGO
MILANEZ POSTERARI:04904967682
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
18538317000163, OU=Intermunicipal, OU=
Certificado PF A3, CN=RODRIGO
MILANEZ POSTERARI:04904967682
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.14 15:02:45-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Rodrigo Milanez Posterari
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, inscrição estadual nº 10176046-40, sediada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba/PR, classificada com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luís Bordignon, portador da carteira de identidade nº 5.591.020-0 SESP/PR e CPF n.º 972.234.769-15, e-mail: licitacao1@promefarma.com.br, contato telefônico (41) 3165-7900, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.


2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) PARA USO EM CURATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 350ML.	AGE HOSPITALAR LTDA	11250	R\$61,96	R\$697.050,00
				TOTAL	R\$697.050,00

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.


ELCIO LUIS BORDIGNON
Assinado de forma digital por ELCIO LUIS BORDIGNON
Data: 2023.02.15 15:30:40 -03'00'

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

ELCIO LUIS
BORDIGNON

Assinado de forma digital
por ELCIO LUIS
BORDIGNON
Data: 2023.02.15
15:31:01 -03'00'

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Assinado de forma
digital por ELCIO LUIS
BORDIGNON
Dados: 2023.02.15
15:31:14 -0300'

Página 3 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ELCIO LUIS
BORDIGNON

Assinado eletronicamente
por ELCIO LUIS
BORDIGNON
Data: 2023.02.15
15:31:29 -03'00'

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

Página 5 de 7

Assinado de forma
digital por ELCIO LUIS
BORDIGNON
Data: 2023.02.15
15:31:43 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

ELCIO LUIS BORDIGNON

Assinado de forma digital
por ELCIO LUIS BORDIGNON
Dados: 2023.02.15 15:32:01
+03'00'

Elcio Luís Bordignon
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 21 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

ELCIO LUIS
BORDIGNON

Assinado de forma digital
por ELCIO LUIS
BORDIGNON
Dados: 2023.02.15 15:32:17
+03'00'

Elcio Luis Bordignon
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.751.565/0001-13, inscrição estadual nº 271798718, sediada na Av. Coletora Nº 211 - Conjunto Fernando Collor De Melo - Nossa Senhora Do Socorro – SERGIPE, CEP 49.160-000, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Alane Paixão dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 27003302 e CPF nº 060.317.357.66, e-mail: rfhospitar@hotmail.com, contato telefônico (79) 9.9935-0530, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 43.751.565/0001-13					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ATADURA DE CREPOM, COM 10 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 ROLO.	BIO TEXTIL	770800	R\$0,43	R\$331.444,00
17	ATADURA DE CREPOM, COM 12 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 ROLO.	BIO TEXTIL	867500	R\$0,53	R\$459.775,00
18	ATADURA DE CREPOM, COM 15 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 ROLO.	BIO TEXTIL	982700	R\$0,68	R\$668.582,00
19	ATADURA DE CREPOM, COM 20 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 ROLO.	BIO TEXTIL	741900	R\$0,88	R\$652.872,00
59	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, COM 5 DOBRAS, MEDINDO 7,50 X 7,50 CM, COM FIO RADIOOPACO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	BIO TEXTIL	4329600	R\$0,61	R\$2.641.056,00
95	ESCALPE 19 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BANHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	308100	R\$0,31	R\$94.891,00
96	ESCALPE 21 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BANHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	708200	R\$0,31	R\$219.542,00
97	ESCALPE 23 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BANHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	918000	R\$0,31	R\$284.580,00

RF PRODUTOS
HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTDA:4375156500
0113

Atividade de Sistema Digital por RF
PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTD/43751565000113
RUA 150, S/Nº - FLORES, 44172, Litorânea
Bairro do Socorro, 44172-000, Ilhéus
Bairro do Socorro, 44172-000, Ilhéus
CNPJ nº 43.751.565/0001-13
www.conisul.org.br
LTD/43751565000113
CNPJ nº 43.751.565/0001-13
Data: 2023/02/16 14:55:42Z



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

98	ESCALPE 25 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ATRAFACETADA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BANHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	736400	R\$0,31	R\$228.284,00
99	ESCALPE 27 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BANHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDIX	290600	R\$0,31	R\$90.086,00
103	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL), TAMANHO INFANTIL, PARA UTILIZAR NO BRAÇO ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL, COR PRETO, FECHO EM VELCRO, PÉRA INSULFLADORA (BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE), MANÔMETRO (ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG), MANGUITO (BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE), VÁLVULA (METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL), 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	PREMIUM	3709	R\$68,90	R\$255.550,10
113	ESTETOSCOPIO ADULTO/INFANTIL, CONTEUDO PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (DURA), PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (MACIA), PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (SILICONE), 02 PARES DE MEMBRANA PLÁSTICA RÍGIDA, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (ADULTO E INFANTIL), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (ADULTO E INFANTIL), CÂMARA DE SOMEM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), TUBO DUPLO EMPVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIURCULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO GRANDE E AUSCULTADOR DE DUPLA FUNÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	PREMIUM	14634	R\$17,00	R\$248.778,00
122	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 70 CM, COM AGULHA 1/2, CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	44781	R\$4,64	R\$207.783,84
124	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 40 CM, COM AGULHA 1/2, CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 4,0 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	50497	R\$4,70	R\$237.335,90
125	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 70 CM, COM AGULHA 1/2, CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 2,5 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	44818	R\$4,66	R\$208.851,88
126	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 TRIANGULAR, TAMANHO DA AGULHA DE 2,0 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	38350	R\$4,70	R\$180.245,00
128	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 4,0 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	62158	R\$1,90	R\$118.106,20
129	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 3 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	67512	R\$1,90	R\$128.272,80
130	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, TAMANHO MÍNIMO DA AGULHA DE 2,4 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	152430	R\$1,90	R\$289.617,00
131	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 3 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	223140	R\$1,90	R\$423.966,00
132	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 4,0 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	152034	R\$1,90	R\$288.884,60
133	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, TAMANHO DA AGULHA COM 1,7 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	122466	R\$1,90	R\$232.685,40
134	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 3 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	110804	R\$1,90	R\$210.527,60
135	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 2 CM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	TECNOFO	120921	R\$1,90	R\$229.749,90
157	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EMPVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	PREMIUM	12806	R\$6,80	R\$87.080,80
159	GEL PARA ULTRASSOM, A BASE DE CARBOGEL, HIPOALÉRGICA, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, CONSISTENTE (QUE NÃO ESCORRA) E DE FÁCIL REMOÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	BIOMED	34842	R\$6,40	R\$222.988,80
162	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EMPVC ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTEUDO MICRO NEBULIZADOR (CABECOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO DE ENCAIXE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	LIMPORT	6171	R\$7,50	R\$46.282,50
164	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADO EMPVC ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTEUDO MICRO NEBULIZADOR (CABECOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO DE ENCAIXE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	LIMPORT	6211	R\$7,50	R\$46.582,50
196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 45 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60GM2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	ZERMARTT	21079	R\$202,50	R\$4.268.497,50
288	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE (INTERNO E EXTERNO), COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÃO °C/F, TAXA MÉDIA DE TEMPERATURA E UNIDADE ENTRE 10% RH - 99% RH INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C), RELÓGIO DIGITAL, BOTÃO LIGAD/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 2 M DE COMPRIMENTO, ALARME SONORO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE IMã, VELCRO OU GANCHO DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR BRANCA, REGISTRO DO METRO, MANUAL EXPLICATIVO, GARANTIA DE 01 ANO, CONTEUDO PILHA AAA (PALITO) PARA ALIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	J.PROLAB	4909	R\$75,60	R\$363.560,40
291	TRASAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM A CONCESSÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS) DA MARCA A SER OFERTADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES (TRASAS).	ON CAL PLUS	670850	R\$23,50	R\$15.767.325,00
				TOTAL:	R\$29.713.797,72

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.0 órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

RF PRODUTOS
HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTD.A:4375156500
0113

Assinado digitalmente por RF
PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTD.A
CNPJ: 43751565000113
Data: 17/02/2023 14:30:30
Certificado: 43751565000113
Data: 17/02/2023 14:30:30
Assinado digitalmente por RF
PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTD.A
CNPJ: 43751565000113
Data: 17/02/2023 14:30:30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Indios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açucar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

RF PRODUTOS
HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTDA:4375156500
0113

Assinatura do Diretor Administrativo Financeiro
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 18.538.208/0001-24
Inscrição Estadual: 15.048.0000/20-00-00000000
Inscrição Municipal: 15.048.0000/20-00-00000000
Inscrição Federal: 15.048.0000/20-00-00000000
Data: 2023/02/17 12:41:01W

Página 3 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
LTDA:4375156500113
Atividade de Serviço Digital por 43
PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTDA:4375156500113
CNPJ:18.538.208/0001-24
Endereço: Av. Dr. Paulo Falcão, nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL
FONE: (82) 3022-2067
E-MAIL: conisul@conisul.org.br
LTDA:4375156500113
Inscrição: 0015156500113
Data: 2023/02/16 14:21:01 -0102

Página 4 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar **TODOS** os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RF PRODUTOS
HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTDA:4375156500
0113

Assinado em forma digital por RF
PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTDA:43751565000113
DN: c=BR, ou=RF Prod. H. e Od. S. S. Alagoas
SerNome do Sistema, ou=CC, S=LTDA
Mail=rf@produtos.hospitalaresodontologicos.com.br,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PI AL, ou=RF PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
LTDA:43751565000113
DNcn=2023.02.10.14.21.30-03707

Página 5 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

RF PRODUTOS
HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICO
S
LTDA:437515650
00113

Assinado de forma digital por RF
PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS
LTDA:43751565000113
DNE-IBR-61407-2005-30-56-Interessa
Secretaria do Sistema, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=4140343000170,
ou=Certificado Digital, ou=CERIFICAD
PJ, ou=RF PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
LTDA:43751565000113
ElaDoc: 2023.02.10 14:21:27 -0300'

Página 6 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 22 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

RF PRODUTOS

HOSPITALARES E

ODONTOLOGICOS

LTDA:4375156500011

3

Assinado de forma digital por RF
PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, f=Nossa
Senhora do Socorro, ou=AC SCLJJI
Multipla v5, ou=41549344000170,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ
A1, cn=RF PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLOGICOS LTDA:43751565000113
Dados: 2023.02.10 14:23:06 -03'00'

Alane Paixão dos Santos
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STARMED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.223.342/0001-04, inscrição estadual nº 90146349-21, sediada na Rua Wilson Lois Koehler Junior, Nº 406, Bairro Xaxim, CEP 81.630-280, Curitiba/PR, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Marta Irene Gessele, portadora da carteira de identidade nº 3.306.906-5 e CPF nº 666.744.339-34, e-mail: lic.starmed@gmail.com, contato telefônico (41) 3268-5437, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

STARMED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 02.223.342/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 01, COM 70 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ADVANTIVE PREMIUM	6152	R\$2,19	R\$13.472,88
29	CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 02, COM 80 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ADVANTIVE PREMIUM	5402	R\$2,49	R\$13.450,98
30	CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 03, COM 90 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ADVANTIVE PREMIUM	5392	R\$2,41	R\$12.994,72
31	CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 04, COM 100 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ADVANTIVE PREMIUM	5392	R\$2,41	R\$12.994,72
32	CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 05, COM 110 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ADVANTIVE PREMIUM	5392	R\$2,78	R\$14.989,76
33	CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 06, COM 120 MM DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA, ACABAMENTO ARREDONDADO, SUAVE E FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ADVANTIVE PREMIUM	5392	R\$2,78	R\$14.989,76
42	CLAMP UNIDICAL, EM PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	25380	R\$0,55	R\$13.959,00
53	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML, EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PARA SONDAS URETRO-VESEICIS, PINÇA CORTA FLUXO, CORDELO PARA SUSPENDIÇÃO AO LEITO, APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UROMED	33250	R\$3,44	R\$114.390,00

Assinado digitalmente por STARMED
ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA-02223342000104
NID: C39R, S3PR, L3CURITIBA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=AR CDPR, OU=

Vide conferência, OU=37637423000127
CN=STARMED ARTIGOS MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA-02223342000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 13:26:22-03'07"
Formato PDF: Razão/Versão: 12.0.1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

154	FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 250 ML, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAGEM ROSCA AMBAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	J PROLAB	11613	RS3,30	RS38.322,90
155	FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 250 ML, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAGEM ROSCA, TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	J PROLAB	12056	RS3,98	RS47.982,88
156	FRASCO UNIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO POR TAMPAGEM NYLON, TUBO COM BORBULHADOR, FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 250 ML, CORPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO, ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	DOMAX HAOXI - RHOX	7404	RS16,78	RS124.239,12
163	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRO NEBULIZADOR (CABECOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	6261	RS6,00	RS50.088,00
165	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRO NEBULIZADOR (CABECOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	6191	RS8,48	RS52.499,68
186	MÁSCARA VENTURI INFANTIL (OXIGÊNIO), CARACTERÍSTICAS: CONTENDO 01 MÁSCARA (COM ELÁSTICO) ALONGADA COM TUBO FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PVC, 06 DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) EM POLIPROPILENO, 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2,1 M COM PRIMEIRO CONFECCIONADO EM PVC E 01 SUPORTE PARA DILUIDOR EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ADVANTIVE	9380	RS10,00	RS93.800,00
199	PAPEL PARA ECG, 48 MM DE LARGURA, TERMOSENSÍVEL, UTILIZADO PARA REGISTRO TERMCO, FABRICADO COM CELULOSE, ISENTO DE PARAFINA, MILIMETRADO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 30 METROS.	TECHNOPRINT	7640	RS7,42	RS56.688,80
200	PAPEL PARA ECG, 58 MM DE LARGURA, TERMOSENSÍVEL, UTILIZADO PARA REGISTRO TERMCO, FABRICADO COM CELULOSE, ISENTO DE PARAFINA, MILIMETRADO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 30 METROS.	TECHNOPRINT	7860	RS13,33	RS104.773,80
202	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNÍOTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FABRICADO EM POLIESTIRENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	11680	RS1,28	RS14.950,40
241	SONDA FOLEY Nº 10, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ADVANTIVE	21370	RS3,27	RS69.879,90
242	SONDA FOLEY Nº 12, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	24980	RS2,92	RS72.941,60
243	SONDA FOLEY Nº 14, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	27070	RS2,95	RS79.856,50
244	SONDA FOLEY Nº 16, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	36090	RS2,85	RS102.856,50
247	SONDA FOLEY Nº 22, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	29030	RS2,75	RS79.832,50
248	SONDA FOLEY Nº 24, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	VITALGOLD	22230	RS2,92	RS64.911,60
249	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	13220	RS0,71	RS9.386,20
250	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	17870	RS0,69	RS12.330,30
251	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	19000	RS0,71	RS13.490,00
252	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	20011	RS0,74	RS14.808,14
255	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 100 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	22240	RS1,12	RS24.908,80
256	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 40 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	19280	RS0,88	RS16.968,40
257	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 100 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	22710	RS1,32	RS29.977,20
259	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO PVC FLEXÍVEL E CONECTOR COM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS, 100 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	22630	RS1,44	RS32.687,20
267	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	42012	RS1,30	RS54.615,60
269	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	40402	RS1,60	RS64.643,20
273	SONDA URETRAL Nº 04, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL, COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	61190	RS0,63	RS38.549,70
276	SONDA URETRAL Nº 14, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	149050	RS0,75	RS111.787,50
279	SONDA URETRAL Nº 16, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDSONDA	101490	RS0,83	RS84.236,70
				TOTAL	RS1.773.142,94

**STARMED
ARTIGOS
MÉDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:022233420
00104**

Assinado digitalmente por STARMED
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA:02223342000104
ND: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RS, OU=RS-CNPJ 01, OU
=AR CDP, OU=Videoconferencia, OU=
37637429000127, CN=STARMED
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA:02223342000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2023.02.13 13:26:34-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolarogo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

STARMED
ARTIGOS
MÉDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:022233420
00104

Assinado digitalmente por STARMED
ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA:0222334200104
ND: C=BR, S=PR, L=GURITIBA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AR-C2PR, OU=Videoconferencia,
OU=37637423000127, CN=STARMED
ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA:0222334200104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 13:26:52-03'00"

Página 3 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

STARMED
ARTIGOS
MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:022233420
00104

Assinado digitalmente por STARMED
ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA:0222334200104
IND: C=BR, S=PR, L=GUITIBA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AT, OU
=AR CDPR, OU=Videoconferencia, OU=
37637423000127, CN=STARMED
ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA:0222334200104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 13:27:04-03'00"

Página 4 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

STARMED
ARTIGOS
MÉDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:022233420
00104

Assinado digitalmente por STARMED
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA:0222334200104
ND_C=BR, S=PR, L=CURTIBA, O=ICP,
Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,
OU=AR CDPR, OU=Videoconferencia,
OU=37637422900107, CN=STARMED
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA:0222334200104
Razão: Este é o ítem deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 13:27:19-03'00'

Página 5 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

STARTMED
ARTIGOS
MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:02223342
000104

Assinado digitalmente por STARTMED
ARTIGOS MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:02223342000104
ND: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=AR CDPR, OU=
Videoconferencia, OU=37637423000127
STARTMED ARTIGOS MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:02223342000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 13:27:34-03'00"
Envio RFB Reader Versão: 12.0.1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

STARMED
ARTIGOS
MÉDICOS E
HOSPITALARES
LTDA:022233420
00104

Marta Irene Gessele
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por STARMED
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA:02223342000104
ND: O=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=(CP-
Brasil), OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ v1,
OU=AR CDPR, OU=Videocentramento,
OU=37637423000127, CN=STARMED
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA:02223342000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 13:27:53-0300
Formato: PPK Reader Versão: 12.0.1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subseidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - MBJ HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35, inscrição estadual nº 127.494.965.113, sediada na Rua Dom Pedrito, 228 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo. Guarulhos/SP – CEP: 07.223-060, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Thiago Gonçalves da Silva, portador da carteira de identidade nº 3.926.452.21 SSP/SP e CPF nº 074.885.144-59, e-mail: hospitalarmbj@gmail.com, contato telefônico (11) 3481-1925, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - MBJ HOSPITALAR - CNPJ Nº 44.037.882/0001-35					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CREME BARREIRA PROTETORA DE ÁREA PERILESIONAL, COMPOSTO DE PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, GLICEROL, ÁGUA PURIFICADA, MANTENHA O PH NATURAL DA PELE (5,5) E APRESENTAÇÃO HIDROFÓBICA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 60G.	ATHIVIE	19088	R\$33,00	R\$629.904,00
100	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA. CABO C/ 17 A 18 CME CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	KOLPLAST	476900	R\$0,44	R\$209.836,00
107	ESPELULO VAGINAL PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	KOLPLAST	224750	R\$1,16	R\$260.710,00
110	ESPELULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	KOLPLAST	206500	R\$1,37	R\$282.905,00
				TOTAL	R\$1.383.355,00

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459

Assinado de forma digital por
THIAGO GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Data: 2023.02.10 15:15:30
+0300

Página 1 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

Página 2 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

Página 3 de 7

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459

Assinatura de forma digital
por THIAGO GONCALVES
DA SILVA:07488514459
Data: 2023.02.10
15:55:52 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONSUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

Página 4 de 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Página 5 de 7

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459

Assinado de forma digital
por THIAGO GONCALVES
DA SILVA:07488514459
Data: 2023.02.10
15:16:13 -03'00'



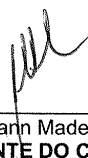
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9. Integram esta Ata:
- 8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Assinado de forma digital por
THIAGO GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2023.02.10 15:16:25
-03'00'

Thiago Gonçalves da Silva
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 24 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

THIAGO GONCALVES
DA SILVA:07488514459

Assinado de forma digital por
THIAGO GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2023.02.10 15:16:46 -03'00'

Thiago Gonçalves da Silva
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TYTO SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.154.876/0001-00, inscrição estadual nº 003731982.00-21, sediada na Rua Flor da Verdade, 167, Loja 01 no bairro Jardim Alvorada, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.810-110, classificada com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Jivago Martins Machado, portador da carteira de identidade nº 12.088-934 e CPF nº 121.064.216-64, e-mail: contato@tytosaude.com.br, contato telefônico (31) 9.9267-8171, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TYTO SAUDE LTDA - CNPJ Nº 37.154.876/0001-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	536645	R\$14,38	R\$7.716.955,10
179	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	452600	R\$14,38	R\$6.508.388,00
180	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	626359	R\$14,39	R\$9.013.306,01
181	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	677524	R\$14,39	R\$9.749.570,36
				TOTAL	R\$32.988.219,47

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Página 1 de 7



Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolargo
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Indios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Página 2 de 7



Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Página 3 de 7





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Página 4 de 7





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Página 5 de 7



Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9. Integram esta Ata:
- 8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023



Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

Gustavo Jivago Martins Machado
REPRESENTANTE LEGAL

Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Página 6 de 7





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 25 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

Gustavo Jivago Martins Machado
REPRESENTANTE LEGAL

Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Página 7 de 7





Verificação das assinaturas



Código de verificação: GSR4-R8FP-WC2L-CL28

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO (CPF 12106421664) em 13/02/2023 22:05

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/GSR4-R8FP-WC2L-CL28>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 3261/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3261/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.308.834/0001-85, inscrição estadual nº 00149013600.86, sediada na Avenida José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-536, classificada com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, portador da carteira de identidade nº MG-10.495.354 e CPF nº 012.758.386-69, e-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br, contato telefônico (31) 3267-3964 / (31) 3466-3351 / (31) 3486-2403, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Correlatos e Insumos para saúde**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 11.308.834/0001-85					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
289	TESTE PARA GRAVIDEZ, RÁPIDO RESULTADO, UTILIZÁVEL EM URINA, PRECISÃO SUPERIOR A 99%, COMPOSTO POR TUBO COLETOR E TESTE, RESULTADO COM INDICADORES (+) OU (-), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	BIOSUL - GT GROUP	221040	R\$0,79	R\$174.621,60
				TOTAL	R\$174.621,60

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Página 1 de 7

CLAUDINEI
PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838
669
Assinado de forma digital
por CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838669
Dados: 2023.02.10 13:56:46
03'00"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal de Anadia	Prefeitura Municipal de Igreja Nova	Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Arapiraca	Prefeitura Municipal de Jaramataia	Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeitura Municipal de Atalaia	Prefeitura Municipal de Jequiá Da Praia	Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio
Prefeitura Municipal de Barra De São Miguel	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Prefeitura Municipal de Batalha	Prefeitura Municipal de Junqueiro	Prefeitura Municipal de Riolarço
Prefeitura Municipal de Belém	Prefeitura Municipal de Lagoa Da Canoa	Prefeitura Municipal de Roteiro
Prefeitura Municipal de Boca Da Mata	Prefeitura Municipal de Limoeiro De Anadia	Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte
Prefeitura Municipal De Cacimbinhas	Prefeitura Municipal de Major Isidoro	Prefeitura Municipal de Santana Do Mundaú
Prefeitura Municipal de Cajueiro	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	Prefeitura Municipal de São Brás
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Prefeitura Municipal de Maribondo	Prefeitura Municipal de São Miguel Dos Campos
Prefeitura Municipal de Coruripe	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Flores	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Prefeitura Municipal de Craibas	Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Prefeitura Municipal de Dois Riachos	Prefeitura Municipal de Olivença	Prefeitura Municipal de Taquarana
Prefeitura Municipal de Feira Grande	Prefeitura Municipal de Palmeira Dos Índios	Prefeitura Municipal de Teotôniovilela
Prefeitura Municipal de Feliz Deserto	Prefeitura Municipal de Pão De Açúcar	Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Girau Do Ponciano	Prefeitura Municipal de Penedo	
Prefeitura Municipal de Igaci	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu	

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Página 2 de 7

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA 01275838669
Data: 2023.02.10 13:27:15
-0300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Página 3 de 7

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669
OLIVEIRA:01275838669
Dados: 2023.02.10 15:57:30
+03'00"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1.** Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1.** Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1.** O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6.** Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1.** a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2.** a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3.** o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Página 4 de 7


Assinado de forma digital por
CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838669
Data: 2023.02.16 13:57:49 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

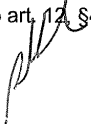
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Consul n.º 04/2021.
- 7.3.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Consul nº 05/2021).
- 7.4.** Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONSUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2.** A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3.** Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4.** Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.
- 8.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

Página 5 de 7


CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669
Assinado eletronicamente por
CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838669
Data: 2023.02.10 15:51:11 -0300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.7.** Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9.** Integram esta Ata:
- 8.9.1.** ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10.** A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA-01275838669
Dados: 2023.02.10 13:58:32 -03'00'

Claudinei Pereira de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 26 – P.E. Nº 08/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669
9

Assinado de forma digital
por CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838669
Dados: 2023.02.10 15:10:00
-03'00'

Claudinei Pereira de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL

Extratos de Contratos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.24.001/2022

Processo Administrativo nº 0006992/2022. Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, CNPJ nº 18.538.208/0001-24. Contratado: **GESTIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA - B.G.O. FARIAS – ME**, CNPJ nº 26.430.741/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão Pública, em temas de elevada complexidade em contabilidade pública, recursos humanos, patrimônio, administrativo, financeiro e planejamento, com treinamento e capacitação de servidores públicos desde consórcio. Legalidade: inciso II do art. 25 c/c inciso III e VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Global: R\$ R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito reais). Assinatura do contrato: 04/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor do contrato encontra-se disponibilizado para consulta no portal da transparência do CONISUL, no endereço <https://transparencia.conisul.al.gov.br/>.

Penedo/AL, 04 de novembro de 2022

Marcelo Beltrão Siqueira
Presidente do Conisul



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL

EXTRATO DO CONTRATO 01/2023

Da Ata de Registro de Preço 01/2022 Pregão 06/2022

Objeto: contratação do serviço de empresa especializada na prestação do serviço de publicação de atos oficiais para atendimento da demanda deste Consórcio, Fornecedores: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI EPP**, CNPJ Nº 18.876.112/0001-76, Valor Global: R\$ 151.760,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais). Assinatura do contrato: 02/01/2023. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor do contrato encontra-se disponibilizados para consulta no portal da transparência do CONISUL, no endereço <https://transparencia.conisul.al.gov.br/licitacoes>.

Maceió/AL, 17 de fevereiro de 2023.

Pedro Hermanh Madeiro
Superintendente do Conisul